



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 78/2021/PE

Razão Social: UNIDADE MISTA MARIA ELIZÁRIA PAES

Nome Fantasia: UNIDADE MISTA MARIA ELIZÁRIA PAES

Endereço: RUA PADRE JOÃO RIBEIRO, S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: Alagoinha - PE

Telefone(s): (87)3839-1192

Diretor Técnico: SERGIO MENDONÇA DE ALBUQUERQUE - CRM-PE: 27935

Origem: PESSOA FÍSICA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 29/09/2021 - 12:30 a 13:42

Equipe de Fiscalização: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Pedro Geraldo De Sousa Passos

Equipe de Apoio da Fiscalização: Isabela Alencar (imprensa)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta vistoria é uma demanda de pessoa física, originária via e-mail da diretoria, cujo protocolo é 492/2021.

Unidade não possui registro no Cremepe. Ressalto a Resolução CFM nº 1980, 13 de dezembro de 2011 que fixa regras para cadastro, registro, responsabilidade técnica e cancelamento para as pessoas jurídicas, revoga a resolução CFM nº 1971, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2011 e dá outras providências. Art. 3º As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar-se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis nº 6.839/80 e nº 9.656/98; bem como a Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Complexidade: Média complexidade

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

4.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

4.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim

5. PORTE DO HOSPITAL

5.1. : Porte I

6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

6.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

7. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

7.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim

7.2. Pressão arterial: Sim

7.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim

7.4. Temperatura: Sim

7.5. Glicemia capilar: Sim

7.6. Oximetria de pulso: Sim

7.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim

7.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim

7.9. 2 cadeiras: Sim

7.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim

7.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não

7.12. Sabonete líquido: Não

7.13. Toalha de papel: Não

7.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

8. CARACTERÍSTICAS GERAIS

UNIDADE MISTA MARIA ELIZÁRIA PAES - 78/2021/PE - Versão: 06/11/2020
Roteiro utilizado: SERVIÇO HOSPITALAR URGENCIA EMERGENCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não
- 8.2. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 8.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 8.4. Outros: Sim (Protocolo da Secretaria Estadual de Saúde.)
- 8.5. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim
- 8.6. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 8.7. Tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 8.8. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim

9. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 9.1. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 9.2. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
- 9.3. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

10. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 10.1. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 10.2. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 10.3. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: **Não (Conta com sala vermelha, porem com apenas um leito.)**
- 10.4. Sala de isolamento: **Não**
- 10.5. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 10.6. Consultório médico: Sim
- 10.7. Quartos: 1

11. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

- 11.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 11.2. Esfigmomanômetro: Sim
- 11.3. Estetoscópio clínico: Sim
- 11.4. Termômetro clínico: Sim
- 11.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 11.6. Sabonete líquido: Sim
- 11.7. Toalha de papel: Sim
- 11.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 11.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 11.10. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 11.11. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 11.12. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 11.13. Álcool gel: Sim
- 11.14. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 11.15. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

12. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 12.1. 2 macas (leitos): **Não (Apenas um leito.)**
- 12.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 12.3. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 12.4. Aspirador de secreções: Sim
- 12.5. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 12.6. Desfibrilador com monitor: Sim
- 12.7. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 12.8. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 12.9. Máscara laríngea: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 12.10. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 12.11. Água destilada: Sim
- 12.12. Aminofilina: Sim
- 12.13. Amiodarona: Sim
- 12.14. Atropina: Sim
- 12.15. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 12.16. Cloreto de potássio: Sim
- 12.17. Cloreto de sódio: Sim
- 12.18. Deslanosídeo: Sim
- 12.19. Dexametasona: Sim
- 12.20. Diazepam: Sim
- 12.21. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 12.22. Dipirona: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 12.23. Dobutamina: Sim
- 12.24. Dopamina: Sim
- 12.25. Escopolamina (hioscina): **Não**
- 12.26. Fenitoína: Sim
- 12.27. Fenobarbital: Sim
- 12.28. Furosemida: Sim
- 12.29. Glicose: Sim
- 12.30. Haloperidol: Sim
- 12.31. Hidantoína: Sim
- 12.32. Hidrocortisona: Sim
- 12.33. Insulina: Sim
- 12.34. Isossorbida: Sim
- 12.35. Lidocaína: Sim
- 12.36. Midazolan: Sim
- 12.37. Ringer Lactato: Sim
- 12.38. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 12.39. Solução Glicosada: Sim
- 12.40. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 12.41. Oxímetro de pulso: Sim
- 12.42. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 12.43. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 12.44. Sondas para aspiração: Sim

13. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 13.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 13.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 13.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 13.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 13.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 13.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 13.7. Pia ou lavabo: Sim
- 13.8. Toalhas de papel: Sim
- 13.9. Sabonete líquido: Sim
- 13.10. Álcool gel: Sim
- 13.11. Realiza curativos: Sim
- 13.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 13.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 13.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: **Não**

14. SALA DE MEDICAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. Armário vitrine: Sim
- 14.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 14.3. Cadeiras: Sim
- 14.4. Cesto de lixo: Sim
- 14.5. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 14.6. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 14.7. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 14.8. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim

15. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES

- 15.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

- 15.2. Dipirona: Sim
- 15.3. Paracetamol: Sim
- 15.4. Morfina: Sim
- 15.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

- 15.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

- 15.7. Diazepan: Sim
- 15.8. Midazolan (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

- 15.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

- 15.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

UNIDADE MISTA MARIA ELIZÁRIA PAES - 78/2021/PE - Versão: 06/11/2020
Roteiro utilizado: SERVIÇO HOSPITALAR URGENCIA EMERGENCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

15.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO

15.12. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

15.13. Amiodarona (Ancoron): Sim

15.14. Propranolol: Sim

15.15. Verapamil (Dilacoron): **Não**

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

15.16. Ampicilina: Sim

15.17. Cefalotina: Sim

15.18. Ceftriaxona: Sim

15.19. Ciprofloxacino: Sim

15.20. Clindamicina: Sim

15.21. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

15.22. Heparina: Sim

15.23. Enoxaparina: Sim

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

15.24. Fenobarbital: Sim

15.25. Fenitoína (Hidantal): Sim

15.26. Carbamazepina: Sim

15.27. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

15.28. Bromoprida: Sim

15.29. Metoclopramida: Sim

15.30. Ondansetrona: Sim

15.31. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

GRUPO ANTIESPASMÓDICO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

15.32. Atropina: Sim

15.33. Hioscina (escopolamina): **Não**

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

15.34. Captopril: Sim

15.35. Enalapril: Sim

15.36. Hidralazina: Sim

15.37. Nifedipina: Sim

15.38. Nitroprussiato de sódio: Sim

15.39. Propranolol: Sim

15.40. Atenolol: Sim

15.41. Metoprolol: Sim

15.42. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

15.43. Cetoprofeno: Sim

15.44. Diclofenaco de sódio: Sim

15.45. Tenoxicam: Sim

GRUPO ANTISSEPTICOS TÓPICOS

15.46. Álcool 70%: Sim

15.47. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

15.48. Aminofilina: Sim

15.49. Salbutamol: Sim

15.50. Fenoterol (Berotec): Sim

15.51. Brometo de ipatrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

15.52. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim

15.53. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

15.54. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 15.55. Dexametasona: Sim
- 15.56. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

- 15.57. Espironolactona (Aldactone): Sim
- 15.58. Furosemida: Sim
- 15.59. Manitol: Sim

GRUPO ENEMA / LAXANTES

- 15.60. Clister glicerinado: Sim
- 15.61. Fleet enema: **Não**
- 15.62. Óleo mineral: Sim
- 15.63. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

- 15.64. Adrenalina: Sim
- 15.65. Dopamina: Sim
- 15.66. Dobutamina: Sim
- 15.67. Etilefrina (Efortil): Sim
- 15.68. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

- 15.69. Insulina NPH: Sim
- 15.70. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

- 15.71. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

- 15.72. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

- 15.73. Água destilada: Sim
- 15.74. Cloreto de potássio: Sim
- 15.75. Cloreto de sódio: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 15.76. Glicose hipertônica: Sim
15.77. Glicose isotônica: Sim
15.78. Gluconato de cálcio: Sim
15.79. Ringer lactato: Sim
15.80. Solução fisiológica 0,9%: Sim
15.81. Solução glicosada 5%: Sim
15.82. Ocitocina: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

- 15.83. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

- 15.84. Tiamina (vitamina B1): **Não**

16. CORPO CLÍNICO

| CRM | NOME | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|-------|---------------------------------------|----------|------------|
| 27935 | SERGIO MENDONÇA DE ALBUQUERQUE | Regular | |
| 31627 | ARIOSTO AFONSO DE MORAIS | Regular | |
| 31408 | CARLOS SOARES PONTES NETO | Regular | |
| 31577 | ANA BEATRIZ BRITO DE FREITAS | Regular | |
| 26774 | GRAZIELLY MONTEIRO CAVALCANTI GALINDO | Regular | |
| 14182 | CARLOS ALBERTO BARBOSA FILHO | Regular | |

17. CONSTATAÇÕES

Serviço classificado como unidade mista.

Oferece urgência 24h, internação em clínica médica e pediatria.

Escala médica completa composta por um médico por plantão.

Não realiza cirurgia, bloco desativado.

Só realiza parto se gestante estiver em período expulsivo.

Não conta com equipe de transferência, estas são realizadas pelo médico plantonista. Especial atenção deve ser dada à Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

Conta com 07 leitos de internação.

Hospital covid desde julho de 2021 sem nenhum caso suspeito.

Setor covid com equipe exclusiva composta: um enfermeiro, um técnico de enfermagem, um auxiliar de serviços gerais; Médico responsável é o mesmo da emergência geral.

Média de 40-50 atendimentos nas 24h.

Não foi constatado falso médico.

Foi informado que a pessoa que estava utilizando o CRM-PE: 21.969, o qual pertence a Michel Miguel Ribeiro, veio dar um plantão e nem o terminou, pois recebeu um telefonema e abandonou o plantão, desde então não mais retornou ao hospital. No dia da vistoria o médico que estava de plantão era Sérgio Mendonça, diretor técnico da unidade, que disponibilizou a escala de plantão (em anexo), onde não consta o CRM-PE: 21.969).

Não conta com médico evolucionista, as evoluções são realizadas pelo médico plantonista. Ênfase a Resolução Cremepe nº 12/2014 – Art. 1º - Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência.

Equipamentos de proteção individual disponibilizados: máscara cirúrgica, N95, capote impermeável, luvas, gorros, óculos de proteção e face shield.

Laboratório no próprio serviço com funcionamento nas 12h diurnas, 7 dias da semana. Não tem sobreaviso.

Não oferece serviço de RX.

Conta com classificação de risco 24h, realizada pelo enfermeiro.

Não possui gerador.

No dia da vistoria o médico plantonista, Sérgio Mendonça, chegou ao meio-dia, a médica de plantão anterior foi Ana Beatriz e saiu sem ser rendida. Ressalto a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 8º É obrigatória a passagem de UNIDADE MISTA MARIA ELIZÁRIA PAES - 78/2021/PE - Versão: 06/11/2020
Roteiro utilizado: SERVIÇO HOSPITALAR URGENCIA EMERGENCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

plantão, médico a médico, na qual o profissional que está assumindo o plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade.

Nega falta de equipamentos de proteção individual e desabastecimento de oxigênio durante a pandemia. Mas houve restrições nos momentos mais críticos.

Em falta bloqueador neuromuscular.

18. IRREGULARIDADES

18.1. COMISSÕES

18.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

18.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

18.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

18.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

18.3. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

18.3.1. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

18.3.2. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

18.3.3. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.4. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

18.4.1. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

18.5. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

18.5.1. Verapamil (Dilacoron): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

18.5.2. Dimenidrinato (Dramin B6): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

18.5.3. Hioscina (escopolamina): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

18.5.4. Fleet enema: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

18.5.5. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

18.6. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

18.6.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

18.6.2. Escopolamina (hioscina): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

18.7. RECURSOS HUMANOS

18.7.1. Não conta com equipe de transferência, estas são realizadas pelo médico plantonista: Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

18.7.2. Não conta com médico evolucionista, as evoluções são realizadas pelo médico plantonista:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Resolução Cremepe nº 12/2014 – Art. 1º - Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência.

18.7.3. Rendição do plantão não é médico a médico, serviço fica sem médico por algumas horas: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 8º É obrigatória a passagem de plantão, médico a médico, na qual o profissional que está assumindo o plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalto a importância da rendição médico a médico, para que a unidade não fique sem médico, como ocorreu no dia da vistoria, quando o médico chegou ao meio-dia, comprometendo a qualidade do atendimento prestado; uma vez que esta é a única emergência pública da cidade.

Enfatizo também a necessidade de uma equipe de transferência, pois quando há transferência de paciente grave, quem a realiza é o médico plantonista, deixando a unidade sem médico por várias horas.

Foram solicitados:

- Registro da unidade de saúde no Cremepe
- Lista de médicos e escalas de trabalho (com CRMs) -em anexo
- Produção e característica da demanda dos últimos seis meses (internações, atendimentos de urgência)

Alagoinha - PE, 29 de setembro de 2021.

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE: 13881

MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Dr. Pedro Geraldo De Sousa Passos

CRM - PE: 8274

MÉDICO(A) CONSELHEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20. ANEXOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRONOGRAMA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS MÊS SETEMBRO/2021
UNIDADE MISTA MARIA ELIZIÁRIA PAES

| DIAS | MÉDICOS | PLANTÃO |
|---------------|---|--|
| DOMINGO | Dr. Afonso Afonso de Moraes (CRM-31.627) | Plantão de 24h |
| SEGUNDA-FEIRA | Dr. Carlos Pontes Neto (CRM-31408) | Plantão de 24h |
| TERÇA-FEIRA | Dra. Ana Beatriz Freitas (CRM-31.577) Dr. Sérgio Mendonça (CRM-27.935) | Plantão de 12h (dia) Plantão de 12h (noite) |
| QUARTA-FEIRA | Dr. Sérgio Mendonça (CRM-27.935) | Plantão de 24h |
| QUINTA-FEIRA | Dra. Umarelly Monteiro (CRM-28.774) | Plantão de 24h |
| SEXTA-FEIRA | Dr. Carlos Alberto B. Filho (CRM-14.182) | Plantão de 24h |
| SÁBADO | Dr. Afonso Afonso de Moraes (CRM-31.627) | Plantão de 24h |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Soares Sobrinho, nº 20, Centro, Alagoínea - PE, CEP: 55.260-000, Tel: (071) 3678.3492
E-mail: smsa@alagoineaper.gov.br

20.1. Escala médica



20.2. Unidade Mista Maria Eliziária Paes



20.3. Recepção e sala de espera



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.4. Classificação de risco



20.5. Posto de enfermagem



20.6. Consultório médico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.7. Classificação de risco covid (entrada separada)



20.8. Sala vermelha (foto 1)



20.9. Sala vermelha (foto 2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.10. Laringoscópio e lâminas



20.11. Máscara laríngea



20.12. Sala de procedimentos e curativo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.13. Sala de medicação



20.14. Carrinho de parada das enfermarias



20.15. Enfermaria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.16. Setor covid



20.17. Posto de enfermagem setor covid



20.18. Enfermaria covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.19. Sala de parto